



**PROJETO DE LEI Nº** **DE 2021**

(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece a pena de multa e de perdimento do cargo para aqueles que não respeitarem a ordem estabelecida para a vacinação contra a doença do Covid 19

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O descumprimento da ordem de vacinação publicada pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra o Covid 19 acarretará nas seguintes penas:

I – ao funcionário público que deliberadamente autorizou o descumprimento da ordem;

Pena de R\$ 80.000,00, e o perdimento do cargo público.

II – ao cidadão que recebeu a vacina fora das condições estabelecidas;

Pena – R\$ 20.000,00 e responderá por processo criminal.

III ao funcionário que aplicou a vacina mesmo sabendo estar fora das condições estabelecidas pelo Plano





Pena – R\$ 20.000,00 responderá por processo administrativo para investigação da motivação, caso tenha aplicado a vacina sem a autorização de superior hierárquico, a pena é acrescida do dobro.

IV – o funcionário público que desrespeitar deliberadamente a ordem de vacinação se aproveitando de seu cargo

Pena de R\$ 50.000,00, mais a perda do cargo, incluindo autoridades públicas e detentores de mandato eletivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Alguns brasileiros não conseguem seguir as regras impostas pelo Estado, e a todo momento ficam procurando formas e meios de burlar uma lei que trata a todos igualmente, respeitando as especificidades do indivíduo.

A ordem de vacinação estabelecida pelo plano nacional tem que, a qualquer custo, ser respeitada, pois essa vacina garantirá o retorno das atividades à sua normalidade.

Ninguém pode, por se tratar de funcionário público autorizar o descumprimento da ordem da vacinação amplamente divulgada e de conhecimento de todos, principalmente para as pessoas que são trabalhadoras na área da saúde.

A famosa “carteirada” tem que acabar, não é porque determinado cidadão ocupa um posto de relevância, que ele pode ter vantagens sobre outros. Prefeitos, vereadores, deputados, senadores, ministros, juízes, desembargadores e demais autoridades deverão respeitar a ordem imposta, sob pena de perdimento do cargo que ocupa.

O Brasil precisa exterminar o tal “jeitinho brasileiro” de sua cultura, que este “jeitinho” seja para o bem comum e não para o individual.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de fevereiro de 2021

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/SP**

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR\_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

